



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre si fazem a **CONSOLI EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual 254789986 com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, km 138, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul, CEP: 89162-408, neste ato representado por seu titular Gerri Adriani Consoli, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **FORNECEDOR: Edson Luiz Anverze Segundo**, CPF: 988059599-87, residente a Rua Bernardo Welter, nº 557, Bairro Costa e Silva, Cidade: Joinville, SC, CEP: 89220-230 ao final assinado.

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar ao CONTRATANTE, o serviço aqui acordado.

Locação de 01 passarela de LED com 12m (12 blocos) e treliça para elevação do chão em 30 cm e 01 técnico responsável acompanhando durante todo o evento.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) pelos serviços prestados, sendo R\$ 570,00 na assinatura deste e o restante R\$ 1.330,00 na entrega dos serviços: através de depósitos bancários: dia 13/03/2017. Banco: Brasil Agência: 0038-8 Conta: 10052-8 Favorecido: Edson Luiz Anverze Segundo CPF: 988059599-87.

CLÁUSULA III – DO LOCAL

A Colação de grau acontecerá no dia 11 de Março de 2017 (sábado) com início às 17:00 horas no Centro Serra na cidade de Lages, SC.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR se compromete a:

I - Prestar os serviços conforme descrito na CLÁUSULA I - DO OBJETO, do presente contrato.

II- Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - Tratará o Contratante com respeito e cordialidade.

IV - Autoriza o contratante a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu Site ou em papel fotográfico.

V - Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço.

Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da cláusula III, parágrafo II.

VI- Fornecerá as ferramentas, materiais e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária, responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

VII - Será único e exclusivo responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 1ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

VIII- Será responsável pela alimentação, bebidas, deslocamento, estadia e demais despesas de seus colaboradores, bem como os mesmos deverão estar vestidos de acordo com a exigência legal.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A



A CONTRATANTE se compromete a:

- I - Repassar informações de local, horário caso haja alteração.
- II - Efetuar o pagamento da forma acordada.
- III - Tratará Fornecedor e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

CLÁUSULA VI - DA LEGITIMIDADE

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA VII - DO FORO

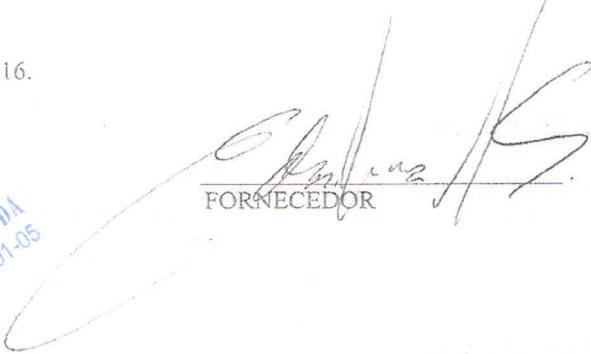
O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 08 de Setembro de 2016.



CONTRATANTE



FORNECEDOR

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05